



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2021 – CPL/PMPA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2021 – CPL/PMPA
PROCESSO N.º 2020/834292**

A Polícia Militar do Estado do Pará, com sede na Rod. Augusto Montenegro nº 8401, Parque Guajará, Belém – PA, CEP 66.821-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.994/0001-42, neste ato representado(a) pelo seu Comandante-Geral, **CEL PM RG 18044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, CPF nº 426.627.292-87, nomeado por intermédio de Decreto Estadual publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 5280699/1, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 012/2021 – CPL/PMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.610 de 14 de junho de 2021, Processo Administrativo nº 2020/834292, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020, no Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Polícia Militar do Pará, conforme especificados no item 2 desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DRIVE A INFORMATICA LTDA, CNPJ N.º 00.677.870/0003-61 Endereço: Travessa Mariz e Barros, n.º 2321, sala 104, Bairro Marco, CEP: 66080-471 - Belém/PA Contato: (91) 3249- 9397, (31) 2105-0350, e-mail: renato.ferreira@drivea.com.br Representante Legal: Renato Gomes Ferreira, CPF: 465.801.076-34				
ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
02	Notebook, HP ProBook 445 G8 Processador AMD Ryzen 3 5400U; 08 GB de memória DDR4 3200 MHz (1x08GB); SSD de 256 GB M.2 NVMe TLC integrado; Tela plana com resolução FHD de 14"; Leitor de cartões SD integrado; Controladora gráfica integrada Radeon Graphics, com uma porta HDMI; Controladora de rede Ethernet Gigabit integrada; Controladora de rede Wireless Dual Band integrada, com suporte aos padrões 802.11 a /b /g /n /ac /ax. Bluetooth 5.1 integrado; Webcam HD Integrada;	Unidade	2.260	R\$ 4.943,00

<p>Teclado retro iluminado integrado, padrão ABNT-2, com impressão sobre as teclas do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou pelo uso prolongado usuário.</p> <p>Possui sistema de proteção contra o derramamento de líquido;</p> <p>Touchpad com zona de rolagem, com scroll, com dois botões de seleção integrados ao gabinete;</p> <p>Bateria interna de 03 células Lithium-Ion, com capacidade de 45 WHr;</p> <p>Fonte de alimentação HP externa bivolt com chaveamento automático, com 45W de potência, com 87% de eficiência energética;</p> <p>Cabo de energia da fonte de alimentação com plugue no padrão NBR 14136;</p> <p>Sistema Operacional OEM Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, no idioma português do Brasil, pré-instalado e licenciado, com todos os drivers, softwares necessários;</p> <p>Garantia da HP de 36 meses para o equipamento, inclusive bateria, com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças, mão de obra, com atendimento do tipo Onsite, em horário comercial (9x5 de segunda a sexta-feira);</p>			
--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador é a Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA).

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 a Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA;

3.2.2 o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBM;

3.2.3 a Casa Militar da Governadoria – CMG;

3.2.4 a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP;

3.2.5 a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP;

3.3 A quantidade registrada, por órgão, fica estabelecida em conformidade com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE					TOTAL
	PMPA	CBM	CMG	SEAP	SEGUP	
Notebook, HP ProBook 445 G8	1.900	48	25	237	50	2.260

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quantidade de 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém – PA, 14 de junho de 2021

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Assinado de forma digital por
JOSE DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.06.17 14:36:25
-03'00'

JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** - CEL PM RG 18044
Comandante-Geral da PMPA

RENATO GOMES FERREIRA:46580107634
Assinado de forma digital
por RENATO GOMES
FERREIRA:46580107634
Dados: 2021.06.17
08:48:41 -03'00'

Representante Legal do Fornecedor